Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, caput, V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

GÁTRIA II FIDC NP

CNPJ nº 28.536.554/0001-27

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor optou por realizar a verificação de lastro **de forma integral**, abrangendo a totalidade dos Direitos Creditórios cedidos no período de referência.

Quanto aos Direitos Creditórios a vencer, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante, subcontratado pelo Gestor para a verificação de lastro, informou que, no trimestre em referência, não houve novas cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, tendo sido analisados **1 (um) Direito Creditório a vencer**, no valor de R$ 6.428,03 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos); **2 (dois) Direitos Creditórios vencidos**, no valor total de R$ 8.143,62 (oito mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos); e **2 (dois) Direitos Creditórios renegociados**, no valor total de R$ 1.562.895,67 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Não houve Direitos Creditórios substituídos no período. Para os Direitos Creditórios analisados, **não foram apuradas divergências**.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

OLIVEIRA TRUST

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no **Capítulo 10 do Regulamento do Fundo**.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I

RELATÓRIO DO GESTOR

São Paulo, 13 de novembro de 2026

Ref.: Relatório Trimestral - Período encerrado em 30 de setembro de 2026

GÁTRIA II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

28.536.554/0001-27

Prezados, na qualidade de diretor responsável pela gestão do Fundo, venho pela presente encaminhar o relatório do 3° trimestre de 2026, conforme art. 27, §3º da resolução 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

I – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alteração na política de investimentos no período.

II – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Os critérios adotados para concessão de crédito de originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo estão descritos no regulamento e não ocorreram alterações.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alteração nos critérios de concessão de crédito.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;

Não se aplica.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Clicksign 02daf939-8893-43b4-bf82-2750aa21bd40

As cessões ocorreram de acordo com a política de investimento e critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do fundo, de caráter definitivo e não ocorreram contratos relevantes.

V – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não ocorreram eventos de pré-pagamento.

VI – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento);

Não houve alienação durante o período**.**

b) motivação da alienação;

Não se aplica.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;

Não houve descontinuidade durante o período.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não houve fato que afetasse a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

_____

MAUÁ CAPITAL REAL ESTATE LTDA

Clicksign 02daf939-8893-43b4-bf82-2750aa21bd40

Relatório Trimestral - GATRIA II FIDC.docx

Documento número #02daf939-8893-43b4-bf82-2750aa21bd40

Hash do documento original (SHA256): e1869bf0b9e3341d7ae28de692dd872515fd688924ef07ea0485f2d5af7f9de8

Assinaturas

Brunno Bagnariolli

CPF: 222.448.238-81

Assinou em 13 nov 2026 às 12:38:15

Log

13 nov 2026, 12:09:37	Operador com email ops_re@mauacapital.com na Conta 58aa5091-144d-494c-8fc8-492aa8c5da91 criou este documento número 02daf939-8893-43b4-bf82-2750aa21bd40. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2026 (12:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 nov 2026, 12:10:36	Operador com email ops_re@mauacapital.com na Conta 58aa5091-144d-494c-8fc8-492aa8c5da91 adicionou à Lista de Assinatura: *******3500 para assinar, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Brunno Bagnariolli e CPF 222.448.238-81.
13 nov 2026, 12:38:15	Brunno Bagnariolli assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******3500, com hash prefixo 4d54fe(...). CPF informado: 222.448.238-81. IP: 189.98.240.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57047195 e longitude -46.69335138333332. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1538.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 nov 2026, 12:38:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 02daf939-8893-43b4-bf82-2750aa21bd40.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 02daf939-8893-43b4-bf82-2750aa21bd40, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.